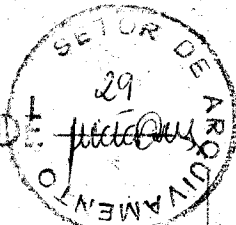




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1.107/92
DE 22 DE ABRIL DE 1992.



06 MAI 1992
Marta Conceição Alves
Chefe de Divisão da Secretaria

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. JOAQUIM CASSIMIRO DA SILVA, uma indenização amigável no valor de Cr\$662.448.00 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), reajustável na data do pagamento, a título de ressarcimento de danos causados pela Prefeitura quando da abertura da Av. Isaac Cassimiro Gomes, no Bairro Loanda.

Art. 2º - Para ocorrer despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 22 DE ABRIL DE 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 04/05/92

As 16:20 hs.

Ass. [Signature]

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos vinte e dois dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e dois.

[Signature]
LILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo